

EDITAL 2023-2024

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC) – 2024

A Pró-Reitoria Acadêmica e a Coordenadoria de Pesquisa, Extensão e Estágio (CPE) do Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal (UNIPINHAL) tornam público o presente Edital de abertura das inscrições de projetos de pesquisa para o Programa de Iniciação Científica (PIC) para o ano de 2024.

1. Do programa

1.1 O Programa de Iniciação Científica (PIC) oferece oportunidades para que o estudante seja iniciado no universo do conhecimento científico, sob os cuidados de um Professor Orientador, que será o responsável pelo projeto a ser desenvolvido pelo estudante.

1.2 Os critérios para participação no PIC, bem como suas atividades e atribuições, constam no Regulamento do Programa.

2. Do orientador/pesquisador

2.1 O Orientador do PIC deve ser docente da UNIPINHAL, com titulação mínima de Mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizada pelo menos seis meses da data de inscrição no Programa e, preferencialmente, pertencer a um dos grupos de pesquisa do CNPq certificados pela UNIPINHAL.

2.2 Docentes Doutores e Mestres poderão ser responsáveis por, no máximo, cinco projetos de Iniciação Científica, com apenas um estudante por projeto, independente da modalidade do Programa.

3. Do estudante

3.1 O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da Instituição.

3.2 Ter concluído um número suficiente de disciplinas relevantes para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, matriculado até o penúltimo ano do curso.

3.3 Apresentar bom desempenho acadêmico, atestado pelo histórico escolar.

3.4 Demonstrar disponibilidade de tempo para o exercício da pesquisa.

3.5 Cumprir outras exigências estabelecidas no PIC.

3.6 Ser selecionado e indicado pelo Orientador e ser ratificado pela Comissão Interna de Pesquisa e Extensão (CIPE) da área ou curso pertinente.

3.7 Estar vinculado a um único projeto de pesquisa.

4. Do projeto

4.1 Os projetos de Iniciação Científica devem ser apresentados por docente da Instituição, com titulação mínima de Mestre.

4.2 Deverão ter mérito técnico-científico.

4.3 Conter o cronograma de execução, detalhado e individualizado.

4.4 Deverão ser submetidos no sistema eletrônico (<https://www.sou.unipinhal.edu.br/pic>), no período de 23 a 27/10/2023. Esclarecimentos e orientações para a submissão de propostas de projeto poderão ser obtidos por meio do email pic@unipinhal.edu.br.

4.5 Os projetos de Iniciação Científica deverão seguir o modelo proposto pelo PIC. Cada projeto aprovado poderá ter somente um estudante selecionado para seu desenvolvimento. O projeto de Iniciação Científica poderá estar vinculado ao Projeto de Pesquisa do Orientador.

5. Da inscrição

5.1 Documentação a ser entregue no ato da inscrição no sistema:

- Link do *Curriculum Lattes* do orientador atualizado nos últimos seis meses;
- Histórico Escolar completo e atualizado do estudante emitido exclusivamente pela Intranet (formato PDF);
- Projeto de pesquisa de acordo com modelo proposto pelo PIC;
- Cronograma de execução detalhado;
- Termo de Compromisso assinado pelo orientador (formato PDF);

- Protocolo de submissão ou, se já possuir, parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP (Via Plataforma Brasil), para projetos que envolvam seres humanos ou parte deles, conforme Resoluções 466/12 e 510/16, do Conselho Nacional de Saúde; ou Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, para projetos que envolvam animais, conforme Lei nº 11.794, de 08/10/2008, do Senado Federal; ou Comitê de Biossegurança, no caso de pesquisa envolvendo materiais geneticamente modificados (formato PDF);

- Termo de responsabilidade – uso de infraestrutura da UNIPINHAL, caso seja utilizada (formato PDF).

5.2 A inscrição deverá ser realizada em conjunto orientador / aluno dentro do prazo estipulado em calendário.

5.3 Não serão aceitas inscrições ou documentação enviadas fora do prazo determinado por este Edital ou projetos encaminhados com documentação incompleta.

5.4 Os Projetos protocolados serão analisados por Parecerista indicado pela CIPE pertinente ao tema e classificados pela coordenação do PIC, de acordo com o mérito indicado pelo Parecerista e do aluno postulante.

6. Do calendário

6.1 O presente Processo Seletivo do PIC tem o seguinte cronograma de tramitação e prazos:

AGOSTO/2023

Reunião PIC – Edital

Publicação do Edital

SETEMBRO/2023

Palestra: Como escrever um projeto de pesquisa

OUTUBRO/2023

Inscrição de projetos no processo seletivo 2024

NOVEMBRO/2023

Avaliação dos projetos pelos Pareceristas indicados pelas CIPEs

Encaminhamento de diligências, se houver.

DEZEMBRO/2023

Reunião dos presidentes das CIPEs ou representantes indicados- Processo seletivo (projetos e bolsas)

Divulgação resultados do Processo Seletivo (bolsas e voluntários)

JANEIRO/2024

Início das atividades de pesquisa

FEVEREIRO/2024

Reunião dos presidentes das CIPes ou representantes indicados – Cursos de capacitação

MARÇO/2024

Cursos de capacitação

ABRIL/2024

Cursos de capacitação

MAIO/2024

Cursos de capacitação

JUNHO/2024

Entrega do Relatório Parcial

Avaliação dos relatórios pelos Pareceristas indicados pelas CIPes

Divulgação dos pareceres dos relatórios parciais

JULHO/2024

Férias

AGOSTO/2024

Cursos de capacitação

SETEMBRO/2024

Cursos de capacitação

OUTUBRO/2024

Cursos de capacitação

NOVEMBRO/2024

Mostra de Pesquisa e Extensão

DEZEMBRO/2024

Término das atividades de pesquisa do Edital 2023-2024

JANEIRO/2025

Entrega do Relatório Final – Artigo Científico

FEVEREIRO/2025

Disponibilização dos certificados aos alunos e orientadores

7. Da seleção

7.1 A análise dos projetos de Iniciação Científica:

- *Curriculum Lattes* do orientador;
- Projeto de pesquisa, avaliado pela qualidade científica bem como adequação ao programa de Iniciação Científica - efetuado com base nos pareceres elaborados e laudos elaborados pelos Pareceristas e pela Coordenação do PIC;
- Histórico escolar do estudante;
- Atividades a serem desempenhadas pelo estudante dentro da proposta.

8. Da concessão de bolsas

8.1 As bolsas do PIC serão dirigidas aos alunos envolvidos nas propostas aprovadas e com bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar (média geral obtida até o momento e frequência), conforme Capítulo 7 do Regulamento do PIC. O benefício financeiro será atribuído aos alunos postulantes não contemplados por outros programas institucionais (que não tenham nenhuma espécie de desconto) e será de 15% (quinze por cento) do valor da mensalidade do curso frequentado pelo estudante.

8.2 Os proponentes terão acesso ao parecer sobre os projetos aprovados ou não, para eventuais recursos, na forma do Regulamento do PIC.

8.3 Os proponentes com projetos não qualificados poderão recorrer à CPE, no prazo de cinco dias da data de divulgação dos resultados.

8.4 As bolsas PIC terão duração de 12 meses, iniciando-se em jan/2024 e encerrando-se em dez/2024, com desconto na mensalidade do aluno.

9. Do Orientador

9.1 A cada orientador, independentemente do número de projetos aprovados, se atribuirá duas horas aula mensais, até o limite de oito professores orientadores de acordo com o estabelecido pela Administração Superior Institucional, destinando-se, preliminarmente, a contemplar todas as áreas proponentes.

9.2. Havendo mais de oito professores orientadores com projetos aprovados, os benefícios serão atribuídos aos responsáveis pelas propostas de maior mérito científico, evidenciado pelo mérito apontado pelos Pareceristas.

9.1 No que se refere ao PIC regulado neste Edital, caberá ao Orientador:

- Solicitar, obter e possuir todas as autorizações legais para a execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa, quando assim for exigido;
- Enviar o relatório parcial. A não apresentação de tal documento implicará no cancelamento do projeto em andamento.
- Enviar, para a coordenação do PIC, a comprovação de remessa para publicação, em revista especializada, de artigo científico originado do projeto amparado pelo Programa.

9.2 Participar obrigatoriamente na 3ª Mostra de Pesquisa e Extensão – UNIPINHAL na data estabelecida no calendário. Em caso de indisponibilidade enviar um substituto que acompanhe a apresentação do aluno e a discussão.

9.3 Comparecer às reuniões convocadas pela CPE e/ou pela CIPE pertinente.

9.4 O descumprimento dos compromissos acima elencados implicará em impedimentos para novas solicitações no programa.

10. Do cancelamento e/ou substituição do estudante

10.1 Os pedidos de cancelamento e/ou substituição do estudante bolsista devem ser encaminhados pelo orientador, através do e-mail pic@unipinhal.br, do dia 20 do mês vigente até o dia cinco do mês seguinte, para vigência no mês em curso.

10.2 Os estudantes substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência do mesmo Edital.

10.3 A indicação de novo estudante deverá ser feita no momento do pedido de cancelamento ou, no máximo, 10 dias após o cancelamento.

10.4 O cancelamento definitivo do projeto poderá ser solicitado a qualquer momento pelo orientador.

11. Disposições Finais

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela CPE.

Espírito Santo do Pinhal, 08 de agosto de 2023.

Profa. Erica Ferraz

PIC/UniPinhal

Profa. Nilva Teresinha Teixeira

CPE/UniPinhal

Profa. Márcia Marisa Belli

Pró-Reitora Acadêmica/UniPinhal

